



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio

PROJETO DE LEI Nº _____/2021 **0100/2021**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de mapas táteis e informações em braile, nos locais que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Estabelecida fica a obrigatoriedade da disponibilidade de mapas táteis e informações em braile sobre a localização de lojas e escritórios em locais de grade circulações de pessoas como centros comerciais, shopping centers, e a localização de atendimento em hospitais.

Paragrafo único. A fim de garantir escopo desta lei, os mapas em braile deverão estar afixados em todas as entradas dos locais em que esta Lei especifica. Mapas portáteis também deverão ser disponibilizados para os usuários, para que os mesmos possam se deslocar com eles em mãos.

Art.2º - Os mapas táteis, tanto o afixado nas entradas quanto os portáteis, deverão conter as especificações dos locais, como o local de lanchonetes, rampas etc.

Art.3º - Todas as alterações nas edificações deverão atender na íntegra as normas e especificações de adaptação e acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata desta matéria.

Art.4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará ao infrator, as seguintes sanções:

I – Advertência

II- Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

§1º A incidência da multa não desobrigará o seu posterior cumprimento.

§2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

Art.4º - Fica o Poder Executivo responsável pela regulamentação da presente Lei em 120 (Cento e Vinte) dias de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2021.

Emanuel Acrizio de Freitas
Vereador do Progressistas

11 FEV 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio

JUSTIFICATIVA

A inserção dos Portadores de Necessidades Especiais aos mais diversos ambientes urbanos de extrema relevância para o Município de Fortaleza. Segundo a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, uma média de 293 mil pessoas com deficiência.

Com efeito, a instalação de mapas táteis em ambientes de grande circulação é imprescindível para a manutenção da qualidade de vida das pessoas que possuem alguma deficiência visual.

Estimular, fomentar e incrementar mecanismo que corroborem com a acessibilidade de todo o contingente de pessoas com deficiência deve fazer parte do conteúdo programático do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, emerge a proposição legislativa que intenta formar uma conjuntura próspera por parte do Poder Público do Município de Fortaleza, em prol daqueles que necessitam dos mais diversos mecanismos de acessibilidade, sobretudo, no que tange, ao lazer e à fruição aos direitos fundamentais que garantem a qualidade de vida de todos.

Desta forma, apresenta-se o projeto de lei em tela, almejando a sua aprovação e envio à comissão por parte dos Nobres Pares.

Emanuel Acrizio de Freitas
Vereador do Progressistas